



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 415, de 12 de junho de 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no valor de até R\$ 30.227,84 (trinta mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO (R\$)</b>	<b>VALOR</b>
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Sub-Função	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0043 – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	1053- Construção e Ampliação de Postos de Saúde e Laboratório de análise clínica
Elemento	4490.51 Obras e Instalações
	30.227,84
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>30.227,84</b>

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço financeiro de 2012 referente saldo de recursos do Ministério da Saúde do bloco investimentos destinado para o PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – AMPLIAÇÃO.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**